PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.692

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LAVRENSE DE APOIO À DEFICIENTES.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Lavrense de Apoio à Deficientes, como sede nesta cidade de Lavras-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a qeum o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de julho de 1988.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal